



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

C.N.P.J. N.º 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, 38 - Fone: (0xx18) 3856-1231 - CEP 17.950-000 - NOVA GUATAPORANGA - SP.

Lei nº1219/2009 de 20/05/09.

Concede revisão geral aos servidores da Câmara Municipal.

VALDECI INÁCIO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:
E A MESA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 37 Parágrafo X, da Constituição Federal, fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, no percentual 6,05% (seis inteiros zero cinco décimos) no mês de maio de 2009 correspondente à correção da inflação do período.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Guataporanga, 20 de Maio de 2009.

VALDECI INÁCIO

Presidente

JOSÉ VISCARDI GOUVEIA DIAS

1º Secretário

JOSÉ MAURO LORENCETTI

2º Secretário